

## **REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E DE SERVIÇO SOCIAL**

### **Das disposições preliminares:**

Art. 1º - O Estágio Supervisionado em Serviço Social é uma disciplina oferecida, com o nome de Estágio Supervisionado I, II, III e IV, aos alunos regularmente matriculados no quinto, sexto, sétimo e oitavo períodos para os alunos ingressantes até 2006, sendo que para os ingressantes em 2007 o Estágio Supervisionado I,II, III, IV inicia no quarto, quinto, sexto e sétimo períodos, do Curso de Graduação em Serviço Social na Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória (Uniguaçu).

Art. 2º - Os objetivos dos estágios são os seguintes:

- a) Proporcionar ao aluno a prática relacionada ao espaço ocupacional do judiciário;
- b) Favorecer o conhecimento do trabalho multidisciplinar e o contato direto com a sociedade;
- c) Fornecer o campo necessário à pesquisa e os diferentes processo de trabalho desenvolvidos no âmbito das ações sócio-jurídicas.
- d) Proporcionar a formação prática nesta área para o Curso de Serviço Social.

Art. 3º - O Núcleo de Práticas Jurídicas e de Serviço Social da Uniguaçu (NPJSS) está cadastrado como um dos campos de estágio supervisionado, podendo aceitar acadêmicos para realizar os seguintes Estágios:

- a) Estágio Supervisionado I – observação e observação participante do exercício profissional.
- b) Estágio Supervisionado II – Intervenção supervisionada e a elaboração do Plano de Estágio.
- c) Estágio Supervisionado III – Implementação do Plano de Estágio sob a supervisão técnica.
- d) Estágio Supervisionado IV – Avaliação do desenvolvimento do Plano de Estágio neste espaço ocupacional.

Art. 4º - As atividades e práticas serão desenvolvidas de acordo com a demanda por serviços sociais atendidos no Núcleo de Pratica Jurídica da Uniguaçu (NPJSS).

Art. 5º - O estágio no NPJSS será regido por este regulamento e pelo Regulamento de Estágio Supervisionado em Serviço Social.

### **Da Carga Horária:**

Art. 6º - A carga horária total do Estágio Supervisionado será de 420 h/a (quatrocentos e vinte) horas, sendo 90 (noventa) no estágio I, II e II e 144 (cento e quarenta e quatro) no estágio IV, para os ingressantes em 2006. Para os ingressantes em 2007 Estágio Supervisionado I tem a carga horária de 60 horas e no estágio II, III, IV a carga horária é de 120 horas.

§ 1º A partir do semestre em que se inicia o estágio, o acadêmico deverá cursar as horas de estágio exigidas.

§ 2º - A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, sob pena de sumária reprovação por faltas, seguindo o Regulamento de Estágio.

§ 3º - O controle de frequência do aluno, no NPJSS será feito pela Supervisora de Campo, segundo o Regulamento de Estágio em Serviço Social.

§ 4º - As faltas e assiduidades também serão consideradas na composição da nota semestral do estagiário, a critérios dos avaliadores.

### **Do Estágio Supervisionado em Serviço Social:**

Art. 7º - O Estágio supervisionado realizado no Núcleo de Práticas Jurídicas e de Serviço Social serão desenvolvidas atividades de prestação sócio- jurídicas e jurídicas para pessoas economicamente carentes, que forem selecionadas de acordo com critérios definidos pela Instituição.

Parágrafo Único – No estágio previsto neste artigo, o estagiário poderá participar das seguintes atividades:

- a) Atendimento e orientação social aos usuários do NPJSS;
- b) Elaborar e acompanhar estudos sociais, pareceres técnicos, encaminhamentos, triagem, visitas domiciliares, e outros processos de trabalho no âmbito do Serviço Social;
- c) Participar em ações coletivas da área do direito, e acompanhamento de casos específicos que julgue necessário.

### **Das áreas do estágio:**

Art. 10º - O Estágio no NPJSS será realizado nas seguintes ações:

- a) sócio-educacionais
- b) sócio-assistenciais.
- c) sócio-jurídica.

### **Dos Processos de Trabalho:**

Art. 11º - Durante o Estágio serão realizadas experiências relativas às intervenções.

- a) Assessoria Social; (orientações, encaminhamentos);
- b) Estudos Sociais, Pareceres e Perícias Sociais;
- c) Abordagem Familiar;
- d) Segmentos Sociais Vulneráveis;
- e) Orientações Sociais.

### **Dos relatórios:**

Art. 12º - Nos dias que o acadêmico comparecer no NPJSS para participar do estágio, de acordo com o calendário definido pela coordenação, deverá registrar todas as atividades que desenvolver no NPJSS em diário de campo, e terá acompanhamento do supervisor de campo e pedagógico.

Art. 13º - No final de cada bimestre, o aluno estagiário deverá entregar para o Supervisor Pedagógico diário de Campo e plano de atividades e, ao final do semestre entrega do Relatório Final de Estágio.

### **Das avaliações:**

Art. 14º - Será bimestral da disciplina de Estágio Supervisionado será lançada mediante a entrega do Relatório Final de Estágio e outros documentos solicitados, de acordo com plano de ensino da disciplina e regulamento de Estágio.

Art. 15º - A nota semestral do estagiário será composta das seguintes notas parciais:

- a) Diário de Campo;
- b) Plano de Estágio;
- c) Relatório Final
- d) Supervisora de Campo.

§ 1º - Todas as notas parciais, acima citadas, valerão de zero a dez.

§ 2º - A nota final do estagiário, será a média das notas parciais, acima citadas.

§ 3º - Será aprovado na disciplina de estágio o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e reprovado, sem exame, o acadêmico que ficar com média inferior a 4,0 (quatro).

§ 4º - O estagiário que obtiver nota superior a 4,0 e inferior a 7,0 poderá fazer exame, o qual refere-se a reapresentação dos documentos conforme artigo 15º., aplicado pela Supervisora Pedagógica.

§ 5º - O aluno que não obtiver média de aprovação nas disciplinas dos Estágios Supervisionados, não poderá cursar o estágio oferecido no período seguinte, pois a aprovação de um é pré-requisito para a matrícula do seguinte.

### **Das Disposições Finais**

O estágio Supervisionado em Serviço Social é regido pelo Regulamento de Estágio Supervisionado, aprovado em abril de 2007.